



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 137
CPSMJN



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2023 - CPSMJN

- 1- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS COM VALOR EQUIVALENTE ATÉ 30% DO VALOR DO CONTRATO, DOS APARELHOS DESCRITOS NA TABELA ABAIXO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICÍNIA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. TICIANO VAN DEN BRULE MATOS CEO-R, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE – CPSMJN.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS COM VALOR EQUIVALENTE ATÉ 30% DO VALOR DO CONTRATO EM EQUIPAMENTO MÉDICOS INSTALADOS NA POLICLINICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, ATRAVÉS DO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE - CPSMJN	12	mês		
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS COM VALOR EQUIVALENTE ATÉ 30% DO VALOR DO CONTRATO EM EQUIPAMENTO MÉDICOS INSTALADOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. TICINAO VAN DEN BRULLE MATOS – CEO-R, ATRAVÉS DO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE - CPSMJN	12	mês		

Valor Total da Proposta R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

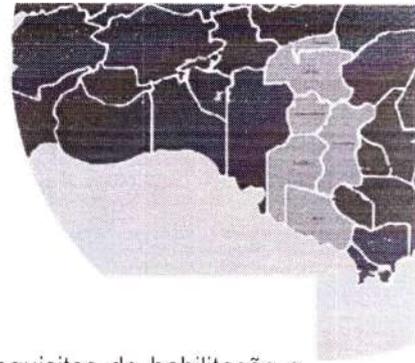
Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus diretos e indiretos que incidam



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 188
CPSMJN



sobre a execução do objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data (SEM COLOCAR LOCAL)

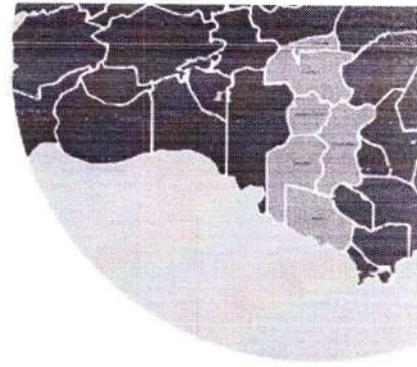


CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 139
CPSMJN



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - CPSMJN

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

RAZÃO SOCIAL:

INSC. MUNICIPAL/ ESTADUAL

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

FONE:

FAX:

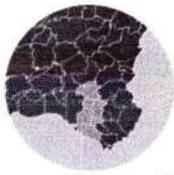
BANCO:

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS COM VALOR EQUIVALENTE ATÉ 30% DO VALOR DO CONTRATO, DOS APARELHOS DESCRITOS NA TABELA ABAIXO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICÍNIA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. TICIANO VAN DEN BRULE MATOS CEO-R, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE – CPSMJN.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS COM VALOR EQUIVALENTE ATÉ 30% DO VALOR DO CONTRATO EM EQUIPAMENTO MÉDICOS INSTALADOS NA POLICLINICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, ATRAVÉS DO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE - CPSMJN	12	mês		
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS COM VALOR EQUIVALENTE ATÉ 30% DO VALOR DO CONTRATO EM EQUIPAMENTO MÉDICOS INSTALADOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. TICINAO VAN DEN BRULLE MATOS – CEO-R, ATRAVÉS DO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE	12	mês		



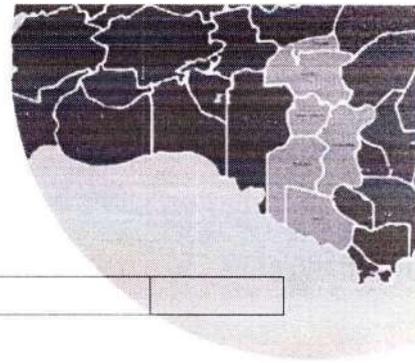
CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microregião do Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 190

CPSMJN



	JUAZEIRO DO NORTE-CE - CPSMJN				
--	-------------------------------	--	--	--	--

Valor Total da Proposta R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

DADOS DA PESSOA INDICADA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

CPF:

RG: CARGO E FUNÇÃO

Local e data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 191
CPSMJN



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - CPSMJN

MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

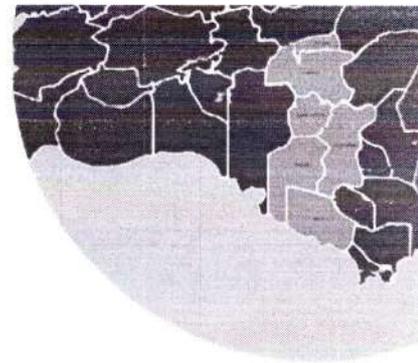
_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião do Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 197
3 CPSMJN



ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: _____

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte-CE**, CNPJ N.º _____, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo (a) Sr (a). _____, **ORDENADOR(A) DE DESPESAS**, e do outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, com sede na _____, CEP _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, inscrito (a) no CPF N.º _____, portador (a) da Carteira de Identidade N.º _____, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____**, em conformidade com a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de Junho de 1993 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal n.º. 10.520 de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1.O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO _____. Constante(s) do(s) item (ns), abaixo(s) relacionado(s):

--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:

3.1. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- a) Calibrar e ajustar os equipamentos médico-hospitalares, de acordo com os padrões recomendados;
- b) Realizar testes de segurança elétrica dos equipamentos, evidenciando os resultados obtidos no Check list;
- c) Fornecer "Cronograma de Manutenções Preventivas" a ser executado em cada equipamento, considerando a periodicidade das manutenções preventivas constantes nos manuais de fabricação dos mesmos, dentre outras necessidades;
- d) Verificar e limpar os equipamentos com todos os ajustes necessários;
- e) Apresentar Check list das manutenções realizadas nos equipamentos, contendo laudo de liberação dos mesmos para uso;
- f) Atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o comunicado;
- g) Atestar o funcionamento dos equipamentos;
- h) Realizar ajustes, regulagens e testes operacionais padrões recomendados;
- i) Treinar pessoal da contratante para manutenção (técnico) e operação dos equipamentos (operador);
- j) Revisar com lubrificação dos rodízios, reabertos e ajustes;
- k) Efetuar a avaliação da obsolescência dos equipamentos;



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 193
CPSMJN



- l) Apresentar relatórios de produtividade de todos os aspectos envolvidos com a gerência e com a manutenção dos equipamentos, conhecidos como indicadores de qualidade e/ou produção;
- m) No caso dos equipamentos de propriedade da contratante, que não estejam contemplados neste termo, fica a contratada, obrigada a proceder com o acompanhamento de qualquer serviço que venha a ser realizado pela empresa fabricante ou representante designado;
- n) Estabelecer rotinas para aumentar a vida útil dos equipamentos;
- o) Auxiliar na aquisição e realizar a aceitação de novas tecnologias;
- p) Implantar e controlar a qualidade dos equipamentos de medição, inspeção e ensaios, da ISO-9002, referente aos equipamentos;
- q) Auxiliar medidas de controle e segurança ambiente, no que se refere aos equipamentos;
- r) Assessorar no processo de elaboração de projeto de novos equipamentos, ou modificar os existentes, de acordo com as normas vigentes;
- s) O gestor do contrato deverá atestar a execução dos serviços e a substituição de componentes/peças substituídas, indicando sua descrição, marca e valor;
- t) Auxiliar nos projetos de informatização, relacionados aos equipamentos.

3.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: os serviços prestados serão necessários para manter os equipamentos em condições normais de funcionamento, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisação, através de no mínimo uma visita semanal programada, em datas e horários previamente agendados entre as partes, realizando revisão mecânica, eletrônica, ajustagem, regulagem, calibração, testes lubrificação e limpeza;

3.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA: ocorre quando há intercorrências não prevista e necessitam do chamado técnico emergencial. Estas visitas visam eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos através do diagnóstico do defeito apresentado, bem como correção de anormalidades, teste de calibração necessários para o retorno do mesmo, as condições normais de funcionamento;

- a) Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante recebimento do chamado para correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos, não tendo como mensurar o número de horas, que são em média de 2 horas por atendimento;
- b) A contratada deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade. Em função do desgaste natural decorrente da utilização ou defeitos técnicos, por outra configuração idêntica ou superior, originais e/ou novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva;
- c) Eventuais substituições de peças necessárias à manutenção corretiva ou preventiva serão de responsabilidade e custeio exclusivo da contratada até o limite previsto de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato;
- d) A substituição de peças e/ou acessórios deverá ser precedida de aprovação prévia do CONTRATANTE e deverá constar nome da peça, quantidade, marca, referência, modelo, preço e toda informação necessária a total identificação da peça;

3.4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- a) Executar os serviços do objeto da proposta de acordo com as especificações e/ou normas exigidas utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura necessária a execução dos serviços;



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 199
CPSMJN



- b) Manter sob a exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para a execução completa e eficiente dos serviços do objeto da proposta, inclusive aquela necessária ao manuseio e operação dos equipamentos, bem como zelar pela integridade dos bens da Contratante entregues a sua guarda;
- c) Quando se fizer necessário a retirada de qualquer equipamento de sua dependência para facilitar o conserto dos mesmos, a licitante deverá solicitar a autorização da Contratante;
- d) Fica a contratada obrigada a devolver o equipamento em prazo máximo 48 (quarenta e oito horas) e e/ou colocar em outro equipamento à título de empréstimo para não prejudicar os serviços;

3.5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- c) A garantia dos serviços executados, em cada equipamento, será de mínimo 90 (noventa) dias;
- d) A garantia das peças será em conformidade com o fabricante e deverá ser apresentada pela contratada à Contratante imediatamente após a realização da substituição;

3.6. DO LOCAL A SEREM EXECUTADOS OS SERVIÇOS:

3.6.1. Para a execução dos serviços previstos, a contratada deverá se dirigir as Unidades da Policlínica João Pereira dos Santos com endereço na Av. Leão Sampaio, s/n - Bulandeira, Barbalha - CE, 63180-000, para o centro de especialidades odontológicas dr. Ticiano Van Den Brule Matos CEO-R com endereço na Rua José Marrocos - Salesianos, Juazeiro do Norte - CE, 63050-245 e ao Centro Especializado em Reabilitação CER II na Av. Leão Sampaio, 1590 - Lagoa Seca, Juazeiro do Norte - CE, 63040-690, para a realização e execução dos serviços de manutenção conforme descrito neste Termo de Referência.

3.7. DESCONTO PERCENTUAL DE PEÇAS:

3.7.1. O preço das peças e acessórios originais ou genuínos e produtos afins a serem substituídos e utilizados na execução dos serviços serão cobrados com base no percentual de 30% ao qual deverá ser comprovado através de orçamento com valores de mercado;

3.7.2. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor de desconto por peça e/ou serviço e o valor individualizado de cada peça.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1 O presente contrato tem o valor global de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da execução dos serviços, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhadas das CND do INSS e FGTS, e das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.

4.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento após a realização dos serviços, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

4.3. Por ocasião da execução dos serviços deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE, com endereço à Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos), Rodovia Juazeiro/Barbalha, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.436.747.0001-03.



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte

EDITAÇÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 195
CPSMJN



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ____ de ____ de _____, podendo ser prorrogado nos termos do no art. 57, Inciso IV, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte-Ce. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: _____. ELEMENTO DE DESPESAS: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada e da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002.

7.2. A **CONTRATADA** obriga-se a:

7.2.1. Executar os serviços licitados de acordo com a "Ordem de Serviços", observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência, e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993;

7.2.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.2.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;

7.2.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

7.2.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

7.2.6. Responder perante o CPSMJN, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

7.2.7. Em caso de qualquer paralização por defeito no sistema, a contratada deverá corrigir como no máximo 24h (vinte e quatro horas), de modo a evitar a interrupção dos serviços;



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 196
CPSMJN



7.2.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

7.2.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para-fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Mauriti por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Mauriti;

7.2.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

7.2.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

7.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.3.1. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

7.3.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, neste contrato e nas demais cominações legais;

7.3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

7.3.5. Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato. O não atendimento sujeitará a CONTRATADA as penalidades e generalidades previstas no edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais;

7.3.6. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, neste contrato e nas demais cominações legais, na hipótese da CONTRATADA não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato trouxer a CONTRATANTE;

7.3.7. O direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar, desfazer ou refazer qualquer serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

8.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei nº. 8.666 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

8.2. O Equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CPSMJN e será descredenciado no Cadastro do CPSMJN pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:



CPISMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 197

CPISMJN



- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor detentor da ata de registro de preços ou da contratação no caso de:
- Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou termo de contrato quando regularmente convocado;
 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - Não manter a proposta ou lance;
 - Fraudar na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
- II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;
- III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- 9.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:
- Advertência;
 - Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;
- 9.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao CPISMJN no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso.
- 9.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 9.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do Estado do Ceará e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 9.4. Constituem motivos para rescisão do contrato:
- O descumprimento das condições contratuais ou o seu cumprimento de forma irregular;
 - A não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - A não aceitação da redução do preço ofertado, quando se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - Razões de interesse público; e
 - Quaisquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 9.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 198
CPSMJN



9.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o CPSMJN e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do CPSMJN pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

10.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993.

10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento Licitatório.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da contratada.

11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos produtos pelo CPSMJN.

11.6. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração do CPSMJN.

11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 199

CPSMJN



11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

11.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr (a) _____, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Barbalha/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barbalha/CE, __ de ____ de 2023.

**ORDENADOR DE DESPESAS
CONTRATANTE**

<<<CONTRATADA>>>

<<<CNPJ N°. >>>

<<<REPRESENTANTE>>>

<<<CPF N°. >>>

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

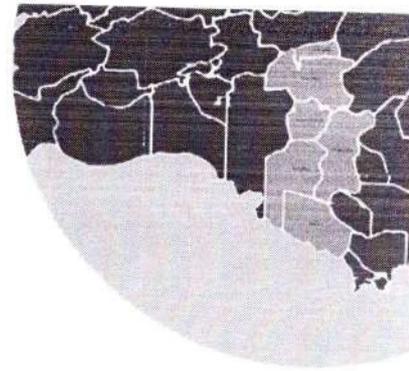
2. _____

CPF: _____



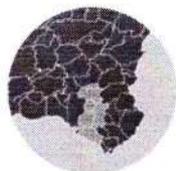
CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 200
CPSM.IN



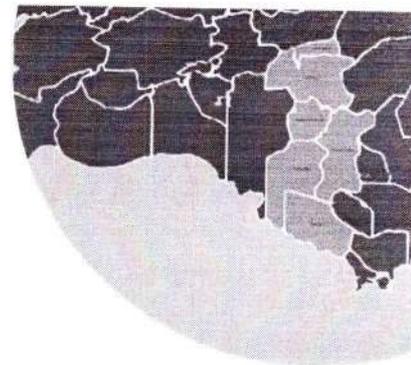
DOCUMENTOS DE PUBLICIDADE





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 203
CPSMJN



AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2023 – CPSMJN

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e o Decretos nº. 5.450/05 e suas alterações, o Pregoeiro Oficial do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte comunica aos interessados que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - CPSMJN** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS COM VALOR EQUIVALENTE ATÉ 30% DO VALOR DO CONTRATO, DOS APARELHOS DESCRITOS NA TABELA ABAIXO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICÍNIA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. TICIANO VAN DEN BRULE MATOS CEO-R, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE – CPSMJN.** Entrega das propostas: a partir do dia 14/02/2023 e abertura das propostas: 01/03/2023 às 10h00mm (horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br. E no portal de licitações do Banco do Brasil <https://www.licitacoes-e.com.br>, bem como poderá ser obtido junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito à Av. Leão Sampaio, S/Nº - Bairro Rodovia Juazeiro/Barbalha.

Barbalha/CE, 10 de fevereiro de 2023.

CICERO IGOR LIMA ALVES
Pregoeiro

PUBLICAR:

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
JORNAL "O ESTADO"

DATA DE PUBLICAÇÃO: 13 DE FEVEREIRO DE 2023.